



LEI N.º 2.714

De 4 de julho de 2002

PROJETO DE LEI N.º 24, de 30/4/2002
AUTÓGRAFO N.º 2599, de 28/6/02

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu sanciono da seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no § 2º do artigo 325 da Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2003, compreendendo:

- I – as prioridades da administração municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre as alterações da legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I – de Prioridades da administração municipal;



II – de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, inclusive os anexos da Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos três exercícios.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e com o § 2º do artigo 325 da Lei Orgânica do Município, as prioridades para o exercício financeiro de 2003 são especificados no Anexo III que integra esta lei.

Parágrafo único. A execução orçamentária de 2003 deverá respeitar tais prioridades, sem que isso constitua óbice à efetiva programação das despesas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A Estrutura Orçamentária e os programas que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deve obedecer à disposição constante do Anexo I parte integrante desta Lei.

Art. 4º O projeto de lei orçamentária anual do Município de São Roque será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 325 da Lei Orgânica do Município, à legislação federal aplicável à matéria e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas e compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, e seus órgãos;

II – os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais;

III – os orçamentos dos fundos municipais.

Art. 5º Os orçamentos dos fundos compreenderão:



I – o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela nova classificação funcional, apresentando, sempre que possível, a despesa por função, programa e atividade, de acordo com as especificações da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – o demonstrativo da receita, de acordo com a fonte de origem dos recursos (recursos próprios, transparências, operações de créditos).

Art. 6º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial de Orçamento até o dia 30 de agosto de 2002, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 7º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental e,

IV - princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 8º O Poder Executivo encaminhará, até 30 de setembro de 2002, o Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o, para sanção.

Art. 9º Não sendo devolvido o Autógrafo de Lei Orçamentária até o início do exercício de 2003 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 10. A proposta orçamentária compor-se-á de:

I – mensagem;

II – projeto de lei orçamentária anual;

III – tabelas explicativas, a que se refere

o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Art. 11. A Proposta Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 12. As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, a correção das inadimplências, em conformidade com o Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as alterações da legislação tributária, incumbindo à Administração:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - edição de Planta Genérica de Valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e efetivas;

III - atualização do Cadastro Mobiliário Fiscal.

§ 2º As taxas de poder de polícia e de utilização de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos municipais, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA do IBGE.

§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa, conforme preceito da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;



II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos da legislação vigente;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma categoria de programação para outra, nos termos do Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 14. Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo se incumbirá de:

I - estabelecer Programação Financeira e Cronograma de Execução mensal de desembolso;

II - publicar, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais;

III - emitir, a cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em Audiência Pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV - divulgar, amplamente, inclusive através da Internet, e colocar à disposição da Comunidade, os Planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos, Prestação de Contas e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 15. As despesas com pessoal e encargos não poderão exceder ao limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, sobre a - Receita Corrente Líquida.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal até o final do exercício, obedecidos os limites deste artigo.



§ 2º A criação de cargos, empregos e funções deverá atender às exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o disposto no inciso XIII do artigo 37 da Constituição Federal e aos seguintes Itens:

I - existência de dotação orçamentária para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos similares, vagos e sem previsão de atuação, salvo se forem declarados extintos;

III - resultar de ampliação decorrente de investimentos ou expansão de serviços previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 16. Na elaboração da Proposta Orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os programas constantes do Anexo III, integrante desta Lei, podendo ser, na medida das necessidades, elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou advindos de outras esferas do Governo.

Art. 17. As despesas com serviços de terceiros não poderão exceder ao percentual da Receita Corrente Líquida do exercício anterior à entrada em vigor da Lei Complementar nº 101/00 (art.72).

Art. 18. A concessão de auxílios e subvenções a instituições públicas e privadas obedecerá o constante no Anexo IV, que passa a fazer parte integrante desta Lei, de conformidade com artigo 4º, inciso I, alínea "f", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19. Durante o processo de elaboração do Orçamento Anual serão realizadas audiências públicas, abrindo a possibilidade de participação da Comunidade.

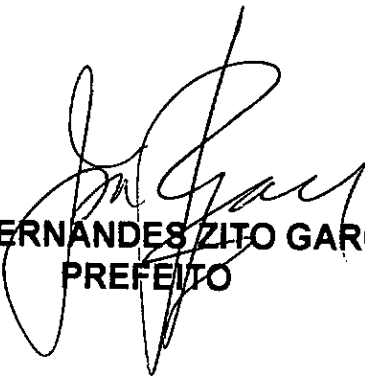
Art. 20. Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário financeiro do exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois segmentos e deverão atender às disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Art. 21. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 4/7/02



JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

Publicada aos 4 de julho de 2002, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 28 de junho de 2002, na 14ª Sessão Extraordinária
/lco.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

160

ANEXO I – ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01.		LEGISLATIVO
01.	01.	Câmara Municipal
02.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
02.	01.	Gabinete do Prefeito
02.	02.	Fundo Social de Solidariedade
02.	03.	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
02.	04.	Procuradoria Jurídica
02.	05.	Departamento de Finanças
02.	06.	Departamento de Administração
02.	07.	Guarda Civil Municipal
02.	08.	Fundo Municipal de Trânsito
03.		FUNDO SOCIAL DE SEGURIDADE
03.	01.	Fundo de seguridade
04.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.	01.	Ensino Fundamental
04.	02.	Ensino Fundamental – Convênios e Projetos
04.	03.	Ensino Infantil – Creches
04.	04.	Ensino Infantil – EMEIS
04.	05.	Serviços de Merenda Escolar
04.	06.	Fundo de Valorização do Magistério – FUNDEF
05.		SERVIÇOS CULTURAIS, DE TURISMO E BEM ESTAR SOCIAL
05.	01.	Cultura
05.	02.	Turismo
05.	03.	Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMEL
05.	04.	Fundo Municipal de Assistência Social
06.		SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
06.	01.	Departamento de Planejamento
06.	02.	Fundo Municipal de Habitação
06.	03.	Departamento de Obras
06.	04.	Departamento de Agricultura
07.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.	01.	Serviços de Saúde



ANEXO II – TABELA 1
Metas Fiscais- Resultado Primário – Art. 4º, § 1º, LC 101/00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES			VALORES CONSTANTES		
	2003 R\$	2004 R\$	2005 R\$	2003 R\$	2004 R\$	2005 R\$
RECEITAS FISCAIS						
Receitas Corrente	53.900.000,00	55.500.000,00	58.000.000,00	56.056.000,00	59.385.000,00	64.380.000,00
Receitas de Capital	1.100.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	1.144.000,00	1.605.000,00	2.220.000,00
SUB – TOTAL	55.000.000,00	57.000.000,00	60.000.000,00	57.200.000,00	60.990.000,00	66.600.000,00
(-) Deduções						
Receitas Oper. Créditos						
Receitas Privatizações						
Receitas Aplic. Financ.	200.000,00	300.000,00	400.000,00	208.000,00	321.000,00	444.000,00
SUB – TOTAL	200.000,00	300.000,00	400.000,00	208.000,00	321.000,00	444.000,00
TOTAL REC. FISCAIS	54.800.000,00	56.700.000,00	59.600.000,00	56.992.000,00	60.669.000,00	66.156.000,00
DESPESAS FISCAIS						
Despesas Correntes	45.100.000,00	46.500.000,00	48.000.000,00	46.904.000,00	49.755.000,00	53.280.000,00
Despesas de Capital	9.900.000,00	10.500.000,00	12.000.000,00	10.296.000,00	11.235.000,00	13.320.000,00
Sub – Total	55.000.000,00	57.000.000,00	60.000.000,00	57.200.000,00	60.990.000,00	66.600.000,00
(-) Deduções						
Juros Encargos da Dívida	1.000.000,00	1.300.000,00	1.000.000,00	1.040.000,00	1.391.000,00	1.110.000,00
Amortização da Dívida	400.000,00	500.000,00	300.000,00	416.000,00	535.000,00	333.000,00
Sub – Total	1.400.000,00	1.800.000,00	1.300.000,00	1.456.000,00	1.926.000,00	1.443.000,00
TOTAL DESPESAS FISCAIS	53.600.000,00	55.200.000,00	58.700.000,00	55.744.000,00	59.064.000,00	65.157.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO	1.200.000,00	1.500.000,00	900.000,00	1.248.000,00	1.605.000,00	999.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

162

ESTADO DE SÃO PAULO**ANEXO II – TABELA 2****Metas Fiscais- Resultado Primário – Art. 4º, § 1º, LC 101/00**

ESPECIFICAÇÃO	2002	2003	2004
Dívida Pública			
(Consolidada e Flutuante)	R\$ 4.866.962,75	R\$ 5.600.000,00	R\$ 5.000.000,00
(-) Disponibilidade de Caixa	R\$ 3.074.318,33	R\$ 5.500.000,00	R\$ 4.200.000,00
(-) Disponibilidade Financeira	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(-) Demais Ativos Financeiros	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Dívida Pública Líquida	R\$ 1.792.644,42	R\$ 1.100.000,00	R\$ 800.000,00
Receitas de Privatizações	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Dívida Fiscal	R\$ 1.792.644,42	R\$ 1.100.000,00	R\$ 800.000,00
Resultado Nominal	R\$ -	R\$ 692.644,42	R\$ 300.000,00



ANEXO II – TABELA 3
Metas Fiscais – Evolução Líquido
(Art. 4º, § 2º. III, LC 101/00)

Em Valores Correntes

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
EXERCÍCIO	ATIVO REAL LÍQUIDO	PASSIVO REAL DESCOBERTO
1999	R\$ 18.503.800,80	R\$ -
2000	R\$ 25.350.069,98	R\$ -
2001	R\$ 33.505.573,81	R\$ -



ANEXO II – TABELA 4

Anexos Metas Fiscais

Metas Anuais, instruídos com Memória e Metodologia de Cálculo

ESPECIFICAÇÃO DAS METAS FIXADAS	2003	2004
RECEITA TOTAL	R\$ 55.000.000,00	R\$ 57.000.000,00
DESPESA TOTAL	R\$ 55.000.000,00	R\$ 57.000.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.500.000,00
RESULTADO NOMINAL	R\$ 692.644,42	R\$ 300.000,00
DÍVIDA PÚBLICA LÍQUIDA	R\$ 1.100.000,00	R\$ 800.000,00
Descrição da Memória e Metodologia de Cálculo Previsão Receita para 2003 teve como base de Cálculo a Receita arrecadada em 2001, acrescida De índice de inflação do período, correção = Das inadimplências e atualização de Cadastro = Imobiliário.		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

165

ANEXO III

PROGRAMAS DE GOVERNO

ÓRGÃO	PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS
-------	-----------	-------------------

LEGISLATIVO

01.01	Aquisição de imóvel, construção e instalação da Câmara	Aquisição e construção ou construção em imóvel público da nova sede da Câmara Municipal com melhores condições para executar os serviços e maior espaço para a realização das Sessões.
01.02	Informatização da Câmara	Consolidação do atual sistema de informática da Câmara objetivando implantação de sistemas integrados, agilizando os serviços e pesquisas legislativas, com informações transparentes, acessíveis e Seguras dos serviços administrativos do Poder Legislativo.
01.03	Aquisição de veículo	Oferecer maior segurança aos serviços de transporte da Câmara.

GABINETE DO PREFEITO

02.01	Manutenção e adaptação das instalações do Paço Municipal	Proceder estudos visando a adaptação do Paço Municipal da Rua São Paulo, nº 966, para abrigar todas as unidades administrativas de forma a adequar tanto para evolução dos serviços internos quanto para atendimento da população.
02.02	Modernização das instalações físicas	Adequar o espaço físico às necessidades do Departamento.
02.03	Criação do órgão de Desenvolvimento Econômico	Desenvolvimento de políticas de geração de emprego e renda, atração de investimento, estímulos a empreendimentos, dinamizar o Banco do Povo e implantação do polo industrial.
02.04	Reforma Administrativa	Criação de secretarias e/ou departamentos municipais com definição e adequação de novos espaços para sediá-los, visando a descentralização administrativas.
02.05	Guarda Civil Municipal	Modernização e reciclagem de pessoal.
02.06	Defesa do consumidor	Criação do PROCON em São Roque.
02.07	Posto Poupa Tempo	Criação de uma unidade central de serviços menos burocráticos e com maior rapidez



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

166

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

03.01	Aquisição de um sistema de Comunicação	Segurança, agilidade e rapidez no atendimento a ocorrências de qualquer natureza.
03.02	Cursos de reciclagem e criação de um plano de carreira	Atender melhor as Escolas, a população em geral, e apoiar as Políticas Civil e Militar através de uma ação conjunta visando diminuir o índice de criminalidade no nosso Município.
03.03	Guarda Municipal nas Escolas Estaduais e Municipais	Manter a presença do Guarda Municipal nas Escolas Municipais e Estaduais existentes nos Distritos e Bairros mais afastados como o Bairro do Carmo e o Bairro do Saboó e os demais que se fizer necessário.
03.04	Criar micro regiões em especial na zona rural do Município, onde serão feitas periodicamente rondas noturnas por viaturas da Guarda Municipal	Rondas noturnas por viaturas da Guarda Municipal.

PROCURADORIA JURÍDICA

04.01	Reequipar e modernizar as instalações	Equipar com móveis e equipamentos tomando o trabalho mais ágil e eficaz.
04.02	Informatização	Modernizar a estrutura do Departamento e o processamento de informações jurídicas.
04.03	Modernizações das instalações físicas	Adequar o espaço físico às necessidades do Departamento.
04.04	Regularização dos lotes irregulares no Município	Incentivar a regularização dos loteamentos irregulares no Município, bem como os núcleos habitacionais já existentes como exemplo as casa da Santa Quitéria, Vila do Carmo e Vila Lino.

FINANÇAS

05.01	Recadastramento imobiliário e mobiliário	Proceder o recadastramento imobiliário e mobiliário visando à atualização das informações dos cadastros no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobranças do IPTU, ISSQN e Taxas.
05.02	Reequipar e modernizar as instalações físicas	Equipar com móveis e equipamentos tomando o trabalho mais ágil e eficaz.
05.03	Modernização das instalações físicas	Adequar o espaço físico às necessidades do Departamento.
05.04	Elaboração do novo Código Tributário Municipal.	Atualizar e aglutinar as leis tributárias. Facilitando a utilização e tornando eficiente a aplicação, aumentando a arrecadação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

167

05.05	Aquisição de veículos.	Melhorar a atuação da fiscalização de tributos aumentando assim a arrecadação própria municipal.
05.06	Comunicação nos veículos (Rádio Comunicadores)	Melhorar a atuação da fiscalização de tributos aumentando assim a arrecadação própria municipal.

ADMINISTRAÇÃO

06.01	Implantação de Sistemas Integrados	Agilizar a execução dos serviços e rapidez para obter informações, inclusive através de meios eletrônicos de acesso público de informações cadastrais ao cidadão informando-o de sua situação perante a Administração Pública Municipal
06.02	Reequipar e modernizar as instalações dos Departamentos	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho tornando-as mais eficientes.
06.03	Programa de capacitação e reciclagem dos servidores municipais	Manter e melhorar a qualidade dos serviços da Prefeitura.
06.04	Reestruturação do Plano de Carreiras e salários do Funcionalismo	Propiciar melhores perspectivas profissionais aos funcionários.
06.05	Benefícios ao funcionalismo	Propiciar aos servidores convênio médico e demais benefícios.
06.06	Modernização das instalações físicas	Adequar o espaço físico às necessidades do Departamento
06.07	Implantação integral de sistema informatizado nos setor de suprimentos	Agilizar o fluxo e controle da Divisão de Materiais e Almoxarifado, além de racionalização dos serviços.
06.08	Renovação da frota de veículos, em especial as ambulâncias	Aquisição de novos veículos propiciando maior segurança, além de minimizar custos de operação de manutenção.
06.09	Implantação de meios e dispositivos modernos de vigilância, guarda e de serviços de portaria e zeladoria.	Propiciar maior segurança, ordem e conservação dos estabelecimentos próprios e municipais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

168

SAÚDE

07.01	Construção, reforma ou ampliação dos Postos de Saúde de São João Novo, Mailasqui, Goianã, Canguera, Carmo, Vila Amaral, Vila Mirim e outros.	Ampliação da Rede Básica com melhora do nível de assistência à saúde da população.
07.02	Evolução do Programa de Saúde da Família	Formação de novas equipes do Programa de Saúde da Família, melhora do acesso à saúde, elevação dos índices de qualidade de vida, priorizando os Bairros do Saboó, Carmo, Mailasqui, São João Novo e Outros.
07.03	Construção e manutenção do Centro de Zoonoses	Melhorar a saúde pública municipal com enfoque no Serviço de Vigilância Sanitária.
07.04	Implantação da Unidade de Terapia Intensiva e implantação do Centro de Hemodiálise	Ampliação do nível de assistência à saúde, principalmente para atendimento de maior complexidade.
07.05	Implantação do Serviço de verificação de Óbitos (SVO)	Dotar o município de mecanismo para avaliação das causas de óbitos, evitando assim transtornos à população nos óbitos ocorridos sem acompanhamento médico.
07.06	Implantação do Serviço de Ultra-sonografia	Propiciar através da criação do serviço no município uma melhoria no atendimento à população.
07.07	Informatização do Departamento de Saúde	Modernização e otimização proporcionando meios eficientes na execução dos trabalhos.
07.08	Melhorar o Serviço de Pronto Atendimento Municipal, inclusive mediante convênio	Manter a busca contínua de aumento de qualidade do Pronto Atendimento Municipal
07.09	Implantação de Consultório Odontológico no Posto de Saúde de Canguera.	Atender os moradores de Canguera e região, formada pelos Bairros da Campininha, Pavão, Sorocamirim, Cascavel e Vila Mirim.
07.10	Implantação do médico família	Implantação dos serviços do médico família no Bairro do Carmo.

ESPORTE E LAZER

08.01	Criação do Departamento de Esportes e Lazer.	Melhorar a estrutura e desenvolver o esporte em todo o Município e aplicar Calendário Municipal de Esportes.
08.02	Programa de apoio a atividades esportivas em geral.	Promover e auxiliar o desenvolvimento de todas as modalidades esportivas junto aos clubes e associações.
08.03	Manutenção de praças esportivas	Promover a manutenção e conservação das quadras poliesportivas e campos de futebol.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

169

08.04	Programa de parcerias	Intensificar a participação da iniciativa privada nos eventos da municipalidade.
08.05	Ampliação de área de Prática esportivas	Construção de Centro Esportivo e Recreativo do Bandeirantes.
08.06	Ampliação de área para práticas esportivas	Construção de área de lazer com campo de bocha e de malha em imóvel público da Prefeitura, situado na Rua Durval Villaça, Bairro do Taboão.
08.07	Ampliação de área para práticas esportivas	Construção do Estádio Distrital de Mailasqui e do Campo de Futebol do Bairro do Carmo. Construção de campo para prática esportiva de futebol e outras práticas esportivas no Jardim Carambeí (BNH). Construção do Estádio Municipal de Futebol em Canguera. Construção de campo de futebol de areia no Bairro da Campininha.
08.08	Programa Escola de Esportes	Promover e incentivar a prática de esportes para crianças e adolescentes nos próprios esportes do município.

CULTURA

09.01	Modernização da Brasital	Transformação e adequação das dependências para a efetivação de um polo cultural.
09.02	Modernização da Biblioteca Municipal	Reestruturação do espaço físico e pessoal e aquisição de novo acervo.
09.03	Projetos Culturais	Criação do Centro de Artes Plásticas do Centro de Memória, Museu da Imagem e do Som, Projetos Meu Bairro, Criação do Centro de Pesquisa Histórica, Informatização de Arquivos Históricos e Projeto Cultura Popular e outros projetos.
09.04	Manutenção de Projeto	Manutenção das oficinas técnicas culturais em funcionamento.
09.05	Ativar a Fundação Enrico Dell' Acqua.	Captar recursos para o desenvolvimento da cultura

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

10.01	Fortalecer a produção de hidroponia	Incentivar e oferecer melhores condições à produção hidroponica.
-------	-------------------------------------	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

170

10.02	Cadastramento e informatização do produtor rural	Conhecer os produtores da região e o que produzem.
10.03	Projetos agrícolas	Incentivo à novas técnicas.
10.04	Plano de incentivo ao Produtor Rural	Incentivar a organização dos produtores para a criação de cooperativas; criação da feira de produtores rurais; favorecer o escoamento desses produtos e promover cursos e palestras aos produtores. Desenvolvimento de Projetos para que os pequenos agricultores contem com os serviços do trator agrícola existente na Prefeitura.
10.05	Manutenção das feiras-livres	Adequar, fiscalização e organização das feiras.
10.06	Reequipar e modernizar as instalações do Departamento	Equipar o Departamento com móveis e equipamentos de trabalho tornando-as eficientes.
10.07	Arborização de vias públicas	Arborização da Avenida Euclides de Arruda às margens do Ribeirão do Marmeleiro. Plantio de árvores no Parque Varanguera.
10.08	Programa de incentivo ao desenvolvimento da agricultura orgânica	Implantação de tecnologia e abertura de mercados aos produtos orgânicos.
10.09	Agronegócios	Projeto em parceria com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento para processamento industrial de produtos agrícolas da região, gerando maior aproveitamento da produção, mais empregos e elevando a arrecadação de tributos municipais.
10.10	Crédito Rural	Ampliação e a diversificação da produção, aproximando os produtores rurais de linhas de crédito do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal, do PRONAF, do AGREGAR, etc., para proporcionar-lhes o uso de novos equipamentos e técnicas, bem como crescente profissionalização, cujo resultado será expresso na melhora da qualidade de seus produtos e aumento do nível de emprego. Também serão beneficiados com a melhora de suas rendas e de qualidade de suas vidas no campo.
10.11	Instituir nas Escolas Municipais, principalmente nas Escolas da zona rural, o cultivo da hidroponia.	Incentivar as crianças no plantio de verduras com a técnica de hidroponia.
10.12	Capacitação de mão-de-obra	Contratação de técnicos agrícolas que possam prestar assistência técnica às atividades agropecuárias e treinar a mão-de-obra rural.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

171

BEM ESTAR SOCIAL

11.01	Assistência à criança e ao adolescente	Assistir à criança e o adolescente em situação de risco pessoal e social, socioeducando-os em caráter complementar às ações da família, da escola e da comunidade, viabilizando o retorno à família biológica ou o encaminhamento à família substituta ou adotiva.
11.02	Atendimento ao adolescente em conflito de lei	Fomentar a participação de entidades representativas da área de assistência social na formulação e na implantação de políticas, programas e projetos de atendimentos ao adolescente em conflitos com a lei.
11.03	Assistência ao migrante e população de rua	Proporcionar ao migrante e população de rua condições de integração social, criando oportunidades de fixação Territorial e auto-sustentabilidade, e, proporcionar ao migrante condições de retorno ao seu local de origem.
11.04	Assistência ao portador de deficiência	Promover a melhoria da Qualidade de vida da pessoa portadora de deficiência, garantindo-lhe o acesso às oportunidades e ao atendimento de que necessita.
11.05	Assistência ao idoso	Proporcionar aos cidadãos idosos as condições necessárias ao exercício de seus direitos de cidadania e ao fortalecimento de seus vínculos familiares.
11.06	Assistência à família	Proporcionar subsistência às famílias em crise econômica e social, excluídas do acesso a bens e serviços, fortalecendo-as em seus vínculos.
11.07	Geração de emprego e renda	Proporcionar a autosustentabilidade de organizações e entidades sociais, juridicamente organizadas, visando o desenvolvimento de programas de geração de renda e emprego, voltadas à população empobrecida e capacitação de mão-de-obra desempregada.
11.08	Manutenção de fundos sociais	Proporcionar a manutenção de fundos sociais que assistam pessoas de baixa renda e a manutenção de projetos indicados pelos Conselhos Municipais.
11.09	Instalações de Centros Comunitários	Promover a melhoria da qualidade de vida e a sociabilidade das comunidades.
11.10	Instalações de creches alternativas	Atender as crianças de família de baixa renda favorecendo o seu desenvolvimento.
11.11	Avaliação sócio - econômico	Promover levantamento socio-econômico da cidade, gerando dados e informações que auxiliem a criação de políticas e programas sociais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

172

11.12	Criar balcão de empregos	Criação do setor de cadastramento de trabalhadores oferecendo mão-de-obra e de empregadores oferecendo empregos.
-------	--------------------------	--

TURISMO

12.01	Elaborar Plano Diretor de Turismo	Desenvolver o potencial turístico do município.
12.02	Promover a capacidade de mão-de-obra no Segmento de atividades turísticas	Melhorar a qualidade de atendimento aos clientes e dos produtos turísticos. Criar oportunidade de emprego.
12.03	Elaborar projeto e viabilizar a construção de 3 (três) portais de entrada da cidade, nos bairros Jardim Villaça (raposo Tavares), Mameleiro (Raposo Tavares) e Jardim Guaçu (acesso da Castelo Branco)	Recepcionar nossos visitantes de forma hospitaleira e melhorar nosso sistema de segurança tanto para os turistas como para os munícipes.
12.04	Fomentar, coordenar e apoiar a realização de festas típicas, feiras, congressos, encontros e eventos, principalmente aqueles que já fazem parte de nosso calendário oficial, ou seja, Carnaval, Auto de Páscoa, Corrida de Aleluia, Romaria dos Cavaleiros de São Jorge, Festa da Cultura Italiana, Festival de Inverno, Festa de Agosto, Expofloral e festa Junina .	Criar novas oportunidades de negócios, e consequentemente de empregos no município, além de contribuir com o aumento de arrecadação.
12.05	Viabilizar desapropriação de área, ou até mesmo comprar, para construção de um parque de eventos	Realizar grandes eventos , criando com isso maiores oportunidades de negócios e empregos e desobstruir a cidade naqueles eventos que requeiram uma infra-estrutura maior e mais específica.
12.06	Fomentar, estimular e apoiar a manutenção e criação de bandas musicais	Resgatar, esta que é sem dúvida, um das mais importantes manifestações popular e cultural de nossa gente, com grande capacidade de atração turística.
12.07	Desenvolver e implementar projeto de utilização dos pontos turísticos: Casa Grande e Capela Santo Antônio e Mata da Câmara	Criar novas opções do turismo melhorando nossa oferta nos segmentos de ecoturismo, turismo de aventura e turismo histórico cultural religioso.
12.08	Elaborar e implementar projeto de criação de uma rede de informações turísticas (postos de informações, internet, sinalização, material de propaganda e publicidade, mídia e outros.	Promover, divulgar e difundir melhor nossa cidade e através de nossa organização, atrair turistas e investidores.
12.09	Inventariar o patrimônio turístico	Conhecer nossa capacidade de ofertas turísticas e priorizar o desenvolvimento de cada uma delas, de acordo com a demanda.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

173

12.10	Elaborar e implementar um projeto de higienização e embelezamento da cidade	Tomar a cidade mais agradável e saudável, não só para aqueles que nos visitam, mas também a todos do município.
12.11	Programa de Incentivo ao Turismo Rural.	Incentivar o Turismo Rural.

EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

13.01	Desenvolver Programas de Educação Continuada	Promover a atualização e valorização dos professores através de cursos de treinamentos (PCNs, PROFA, Normal e Superior)
13.02	Programa de Educação Ambiental	Promover na Escola Ambiental e nas demais escolas cursos e campanhas ambientais. Desenvolver os PCNs de Educação Ambiental.
13.03	Programa de aperfeiçoamento treinamento e atualização	Promover cursos para os funcionários da educação, visando a melhoria da qualidade do atendimento aos alunos e comunidade
13.04	Vigilância e segurança nas escolas	Equipar as escolas com dispositivos de segurança: EMEF "Profª. Maria José F. Schoenacker" EMEF "Paulo Ricardo da Silveira Santos" EMEF "Antônio Cavaglieri" EMEF "Profª. Camem Lúcia B.C. de Brito" EMEF "Iracema Vilaça" EMEF "Prof. Joaquim da Silveira Santos". EMEF "Dr. Rabindranath Tagore dos Santos Pires", Bairro do Carmo.
13.05	Vigilância e segurança nas escolas	Promover maior Segurança para os alunos professores e funcionários
13.06	Construção de EMEF	Aquisição de terreno para construção de uma nova unidade escolar no Distrito de Milasqui, Bairro Volta Grande, Bairro Goianã, Rua São Paulo, Bairro Mombaça.
13.07	Reforma e ampliação	EMEF Prof. Antônio Cavaglieri EMEF José Luiz Pinto EMEF Profª. Maria Aparecida de O Ribeiro EMEF São João Novo EMEF Paulo Ricardo da Silveira Santos EMEF Profª. Camem Lúcia B.C. de Brito EMEF-R Paulino Pereira Figueiredo EMEF-R Sorocamirim EMEF-R Bairro Mirim EMEF-R Leonidas de Moraes, Bairro do Saboó. EMEF Dr. Rabindranath Tagore dos Santos Pires, Bairro do Carmo EMEF Professor Joaquim da Silveira Santos, Bairro Juca Rocha EMEF Benedito dos Santos Rocha, Bairro Taipas de Pedra, Alto da Serra



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

174

13.08	Reforma	EMEF Barão de Piratininga EMEF Bernadino de Campos EMEF Iracema Villaça EMEF-R Bairro Garcia EMEF-R Paiol Velho EMEF-R Capela do Cepo EMEF-R Santo Antônio do Baixo EMEF-R Bairro do Rosário EMEF-R Bairro dos Remédios EMEF-R Taipas de Pedra
13.09	Construção de Quadras Poliesportivas	EMEF José Luiz Pinto Rua São Paulo EMEF-R Leonilda de Moraes EMEF-R Sorocamirim Vila São Rafael
13.10	Curso de Suplência	Ampliação do atendimento para jovens e adultos. Bairro: Centro, Mailasqui, São João Novo. Ampliação do atendimento para jovens e adultos na EMEF Dr. Rabindranat Tagore dos Santos Pires, Bairro do Camo.
13.11	EJA – Educação de Jovens e Adultos	Promover alfabetização aos jovens e adultos nos bairros que apresentarem demandas.
13.12	Informática nas Escolas	Ampliação e instalação de laboratórios de informática nas EMEFs.
13.13	Biblioteca nas Escolas	Implantar biblioteca nas EMEFs: Iracema Villaça, Prof. Maria Aparecida de O Ribeiro, Maria José F. Schoenacker.
13.14	Programa de Prevenção uso de drogas, DST, gravidez na adolescência e violência nas escolas	Desenvolver programas de orientação para professores, alunos, funcionários e comunidade em geral
13.15	Equipe de apoio psicopedagógico	Contratação de parcerias com profissionais: psicopedagogos, fonoaudiólogos, psicólogo para orientação junto ao departamento e EMEFs em geral e em especial no processo de inclusão.
13.16	Transporte escolar	Manutenção e aquisição de veículos para melhor atender as necessidades existentes.
13.17	Merenda escolar	Propiciar treinamentos periódicos aos Serviços II, melhorar a qualidade dos alimentos, evitar desperdícios e fazer revisão do cardápio.
13.18	Acompanhamento Técnico Pedagógico junto as EMEFs	Aquisição de veículos para visitas da equipe de Apoio Pedagógico junto as EMEFs.



EDUCAÇÃO INFANTIL

13.19	Programa de formação integral da criança	Oferecer assistência pedagógica, psicológica e fonoaudiológica através dos postos de saúde e parcerias.
13.20	Programas de educação continuada	Possibilitar aos profissionais da educação infantil a oportunidade de atualização e aperfeiçoamento (PROFA, PCN, CURSO DE MAGISTÉRIO SUPERIOR A DISTÂNCIA).
13.21	Programa de educação ambiental	Participação dos profissionais da educação infantil no programa de educação ambiental de formação continuada.
13.22	Vigilância e segurança nas escolas	Equipar as escolas com dispositivos de segurança, promovendo maior segurança para os alunos, funcionários e também para equipamentos e materiais
13.23	Construção de Emei e creche	Atender demanda da vila São Rafael Atender a demanda do Bairro Juca Rocha. Construção de Creche no Bairro da Santa Quitéria no antigo escritório do Jardim Carambeí (BNH). Construção de novo prédio para a EMEI de Canguera.
13.24	Reforma de creches e Emeis	Creche do Carmo Creche Goianã Creche São João Emei Vila Nova I Emei Bandeirantes Emei Canguera Emei Vila Aguiar Emei Vila Amaral Reforma do prédio onde funciona a atual EMEI de Canguera, para ser transformada e adaptada para instalação de uma Creche. * reformar adequadamente a maioria das Emeis e equipá-las para receber alunos com necessidades especiais.
13.25	Ampliação de creches e Emeis	Creche Goianã- (02 salas) Creche Guassú Emei Vila Nova I Emei Mailsque (03 salas)
13.26	Área de lazer	Equipar e manter as áreas de lazer em todas as Emeis
13.27	Transporte escolar	Aquisição de veículos para atender as necessidades existentes



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

176

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

14.01	Construção da Marginal do Taboão	Melhorar o sistema viário
14.02	Construção de abrigos de ônibus	Melhorar o Sistema de Transporte coletivo. Construção de abrigos de ônibus na Rua Santa Quitéria, Jardim Carambeí e Avenida Varanguera, em frente da Indústria Engehold. Construção de abrigos de ônibus nos principais pontos de parada de ônibus na Rodovia Quintino de Lima, Bairro de Canguera e Campininha. Construção de abrigos de ônibus no ponto de parada de ônibus na Estrada dos Venâncios, próximo à quadra poliesportiva da EMEF Prof. Antônio Cavaglieri, Bairro do Pavão, sentido Bairro-Cidade.
14.03	Manutenção e conservação de abrigos de ônibus	Manter em boas condições os abrigos para usuários de ônibus.
14.04	Construção da extensão da Av. Antonino Dias Bastos até o acesso da Rod. Lívio Tagliassachi	Melhorar a rede viária da cidade.
14.05	Aquisição de veículos e máquinas	Manutenção da oferta de serviços de obras e transportes
14.06	Reorganização do trânsito	Melhorar o tráfego de veículos na cidade
14.07	Aquisição de radares	Controlar a velocidade nas vias públicas
14.08	Asfaltamento de vias públicas no perímetro urbano e rural	Melhorar a condição de tráfego Asfaltamento nas Estradas Municipais dos Bairros do Caetê e do Carmo. Asfaltamento da Av. Aracá, no trecho compreendido entre a Vila Aguiar e o Jardim Renê. Pavimentação asfáltica em trecho da Rua Capitulina dos Santos, Rua Ruben Carvalho Palmer e trecho da Rua Clemente Tofolli, por onde circula o ônibus da linha urbana Cidade-Bairro do Pavão. Pavimentação asfáltica das vias públicas no perímetro urbano do Bairro de Canguera: Silvério Francisco Leite, Joaquim Moraes Godinho, Walter Martins Carneiro, Brasil Moraes Góes, Trecho da Rua Benedito Moraes Góes, Rua Belmiro Augusto de Moraes e Joaquim Aleixo Soares.
14.09	Manutenção e abertura de estradas vicinais	Melhorar a condição de tráfego
14.10	Duplicação da Marginal do Marmeleiro	Melhorar o sistema viário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

177

14.11	Pavimentação de passeios, construção de muros e fechamento de escolas públicas e outros próprios municipais	Cumprir ao Código de Obras e Posturas
14.12	Recuperação e urbanização da Av. Antonino Dias Bastos	Melhorar as condições de uso do espaço público, suas condições de segurança e implementar características
14.13	Iluminação Pública	Implantação do Programa de Eficientização de economia de energia e iluminação de pontos escuros no Município. Implantação de iluminação pública no Loteamento Alpes do Guacú. Implantação de iluminação pública no loteamento Vinhedo de São Roque. Implantação de iluminação pública no Bairro Cascavel, Distrito de Canguera.
14.14	Instalação de semáforos e sistema de rádio – comunicação	Melhorar o sistema viário
14.15	Aquisição de motos e viaturas	Melhorar
14.16	Coleta de Lixos	Planejar, programar e ampliar os serviços de coletas de lixo domiciliar e reciclável
14.17	Aquisição de carro para pintura de solo	Melhorar sistema operacional de trânsito.
14.18	Construção de praças públicas	Aumentar a oferta de espaços de convívio e lazer. Construção de praça pública no Parque Varanguera. Construção de praça pública na Vila Natal. Construção de Praças Públicas nos Bairros de Canguera e Pavão.
14.19	Construção de velórios distritais	Atender distritos com população numerosa, promovendo a descentralização dos serviços fúnebres
14.20	Construção de Centros Comunitários	Aumentar a oferta de serviços comunitários
14.21	Atendimento de serviços e obras pública	Modernizar, melhorar e agilizar o atendimento ao cidadão no que tange pedidos de obras e serviços
14.22	Saneamento Básico	Instalar rede coletora de esgoto em vias públicas. Instalação de rede coletora de esgoto domiciliar no loteamento Alpes do Guacú.
14.23	Desapropriação de áreas para instalação de aterros sanitários	Atender a demanda do Município



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

178

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

15.01	Obras públicas	Elaboração de projeto para a construção de obras de interesse municipal objetivando a padronização da construções em termos de racionalização e otimização dos recursos.
15.02	Gerência e implantação do Plano Diretor	Implantar o Plano Diretor no sentido de desenvolver política urbana, conforme diretrizes gerais fixadas por lei, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes conforme determina o artigo 182 da Constituição Federal.
15.03	Implementação de programas Habitacionais	Apoiar e promover a construção de moradias populares seja por iniciativa da Prefeitura, convênios com Estado e União ou iniciativa privada.
15.04	Informatização do Cadastro Técnico	Disponibilização e manuseio de dados técnicos do município por geoprocessamento e atualização cartográfica.
15.05	Projeto e implantação de uma usina de reciclagem e compostagem de lixo	Adotar práticas de proteção ao meio ambiente de forma a aumentar a vida do aterro sanitário e promover a reciclagem de materiais.
15.06	Recuperação do Patrimônio Histórico	Elaborar inventário dos imóveis de importância histórica, com incentivos e financiamentos para execução das obras, através de convênios com Estado, União e iniciativa privada.
15.07	Implantação de ciclovias	Projeto de adequação das vias para ciclismo visando o transporte da população.
15.08	Programa de Coleta Seletiva de Lixo	Desenvolver a consciência preservacionista nas crianças e nas escolas, diminuindo o volume de lixo recolhido, para maior economia, e maior vida útil dos aterros sanitários; ampliar o programa para toda população da cidade, incentivando o trabalho de cooperativas de mão de obra.
15.09	Programa de Educação Ambiental	Criar consciência ambiental, de preservação e reciclagem e adotar formas de cumprir a agenda 21.
15.10	Monitoramento Ambiental do Aterro Sanitário	Atender as exigências da Cetesb quanto a retirada do chorume.
15.11	Equipar o Departamento	Equipar o Departamento com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades como: viaturas, linhas telefônicas, utensílios e outros.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

179

15.12	Desapropriação de áreas e terrenos	Desapropriação de áreas de terreno com finalidade da implantação de loteamentos populares para venda de lotes para famílias de baixa renda que não têm moradia e nem terrenos para construir.
15.13	Estatuto da Cidade	Implementar dispositivos aprovados no Estatuto da Cidade, principalmente a legislação pertinente ao Parcelamento, usucapião Coletivo e Impostos Progressivos



ANEXO – IV – AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES
(Art. 4º, inciso I, alínea f, da Lei complementar nº 101/00)

ENTIDADE BENEFICIADA	OBJETIVOS DO CONVÊNIO	AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
CAS – Centro Ação Social	Programa Saúde da Família	Lei 2625 de 04/05/2001
CAS – Centro Ação Social	Instalação/ funcionamento Pronto Atendimento	Lei 2677 de 06/02/2002
CAS – Centro Ação Social	Atendimento Social	Lei 2381 de 13/06/1997
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque	Cobertura médica especializada, paciente S.U.S	Lei 2678 de 06/02/2002
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque	Atendimentos a carentes	Lei 2673 de 24/01/2002
APACE – Associação Pais Amigos das Crianças Especiais	Atendimento crianças portadores deficiências múltiplas	Lei 2629 de 28/05/2001
ADAS – Associação Deficientes Auditivos de São Roque	Atendimento crianças portadoras deficiência auditivas	Lei 2630 de 28/05/2001
Lar Allan Kardec	Atendimento criança e lactantes	Lei 2576 de 08/05/2000
Refazenda – Escola Especial, Clínica, Oficina de Trabalho e Artes S/C LTDA	Atendimentos alunos portadores deficiência mental	Lei 2671 de 02/02/2002
Obra Assistencial	Atendimento crianças/ Creche Amazília Ribeiro Lopes	Lei 2618 de 15/03/2001
APAE – Associação Pais e Amigos Excepcionais	Atendimento alunos excepcionais	
APMS – Associação Pais e Mestres	Atendimentos a alunos carentes	
Obra Assistencial	Cursos especializados a pessoas carentes/ clube das mães	